

RESOLUÇÃO 03/2018 - PPGA de 22 de fevereiro de 2018

Fixa normas para a matrícula e renovação de matrícula nos cursos de Mestrado e Doutorado

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que o Colegiado do Programa, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 6º do Regimento Interno do PPGA,

RESOLVE:

Art. 1º – O candidato selecionado para o Curso de Mestrado em Administração deverá requerer sua matrícula à Secretaria do Curso, no prazo estabelecido pela Coordenação do Programa, instruindo seu requerimento com a seguinte documentação:

- I. cópia autenticada do Diploma do Curso de Graduação, se não apresentada no ato de inscrição;
- II. cópia da Carteira de Identidade, do Título de Eleitor e do CPF;
- III. declaração de que não tem vínculo empregatício ou rendimento de qualquer natureza, para aqueles que solicitarem bolsa de estudo;
- IV. formulário de dados pessoais a ser preenchido no SIGAA;
- V. apresentação de cópia do Certificado do Teste ANPAD.

Art. 2º – O candidato selecionado para o Curso de Doutorado em Administração deverá requerer sua matrícula à Secretaria do PPGA, no prazo estabelecido pela Coordenação do Programa, instruindo seu requerimento com a seguinte documentação:

- I. cópia da Carteira de Identidade;
- II. cópia do Título de Eleitor;
- III. cópia do CPF;
- IV. cópia do Diploma de Mestre ou Certificado de Conclusão do Mestrado;
- V. requerimento e declaração de que não tem vínculo empregatício ou rendimento de qualquer natureza, para aqueles que solicitarem Bolsa de Estudo;
- VI. documento de dados pessoais a ser preenchido no SIGAA;
- VII. apresentação de cópia do Certificado do Teste ANPAD.

Art.3º - Para efeito de inscrição em disciplinas o aluno deverá requerer sua matrícula diretamente no sistema SIGAA, observando as diretrizes gerais do curso.

Art. 4º – O aluno regularmente matriculado no Curso de Mestrado em Administração ou no Curso de Doutorado em Administração deverá submeter-se ao processo periódico semestral de renovação da matrícula.

§ 1º - Após a conclusão dos créditos nas disciplinas ministradas, o aluno do Curso de Mestrado em Administração ou do Curso de Doutorado em Administração deverá inscrever-se, a cada semestre letivo, na atividade Dissertação ou Tese, respectivamente, a fim de manter o vínculo com o Programa, até o depósito na Secretaria do Programa, de sua Dissertação ou Tese.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal- RN, 22 de fevereiro 2018.

Luciano Menezes Bezerra Sampaio
Coordenador do PPGA